

Lei nº 64 de 4 de novembro de 1950.

"Cria verba de subvenção e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica criada uma verba de subvenção, destinada à Caixa Escolar "Moisés Santana" do Distrito de Caturai.

Artº 2º Fica o sr. Prefeito Municipal encarregado de enquadrar a referida verba no orçamento para o exercício de 1951, que importará em cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

Artº 3º A subvenção de que trata a presente lei será paga ao encarregado da Caixa Escolar, na importância de cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 4 de Novembro de 1950

Antonio de Fúccia Junj

Prefeito Municipal
Antonio de Fúccia Junj
Com. Sec.